

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2025 a 31/12/2025)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
LAR BENVINDO			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
44.348.456/000112	28996.022685/94-16	024/2002	021/96-02
ENDEREÇO:			
Rua Adamantina, 346			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Jardim Progresso	09181-000
TELEFONE: (DDD):		TELEFONE: (DDD):	
(11) 4453-6340		(11) 4973-8660	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		SITE:	
contato@larbenvindo.com.br		www.larbenvindo.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME					
Sidnei Gonzalez					
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
047.076.848-74	9.712.662-7	18/03/2022	SSP- SP		
CARGO:		PERÍODO DE MANDATO:			
Presidente		01/04/2024 a 31/03/2026			
ENDEREÇO:					
Rua Maria Vidal, 19					
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:		
		Vila Camilopolis	Santo André		
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:		
09230-410	(11) 4973-7745	(11) 4973-8660	(11) 99917-7924		
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:			
sgonzalezsg@gmail.com		contato@larbenvindo.com.br			

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Lar Benvindo entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de dezembro de 1964, no bairro Serraria, no município de Diadema, na Grande São Paulo. Iniciou suas atividades com cerca de 30 (trinta) menores, em forma de orfanato, em 14 de fevereiro de 1965, tendo estendido este trabalho assistencial neste local até o ano de 1974, quando se transferiu para a Rua Adamantina, 346 no Jardim Progresso em Santo André, onde permanece até hoje. Em 1996, foi extinto o orfanato e os internos absorvidos por parentes e afins. No dia 1º de março de 1980, por determinação do Juizado de menores da Comarca de Santo André, foi empossada uma diretoria provisória, com mandato de seis meses, que convocou uma Assembléia Geral para eleger uma Diretoria Executiva em 11 de Setembro de 1980 e desde então, a cada dois anos se elegem novos diretores. Atualmente, sua diretoria é composta por vários membros da sociedade do ABC, tendo na sua presidência o Sr. Sidnei Gonzalez. Sua principal atividade hoje está voltada ao atendimento de menores na faixa etária de 10 meses a 3 anos, de ambos os sexos, em regime de semi-internato, funcionando das 07h00 às 17h00, menores estes oriundos de uma comunidade que não dispõe de recursos financeiros para garantir a educação e assistência aos seus filhos. Estas crianças recebem alimentação gratuita, carinho e ensino em nível de educação infantil, além de acompanhamento médico e odontológico regular. As vagas colocadas à disposição no programa de creche foram aumentadas para 60 (sessenta) e hoje, já contamos com um total de 104 (cento e quatro) crianças. A Instituição tem a seguinte distribuição física:

Refeitório, Cozinha Industrial e Despensa; Escritório da Administração; Bazar Beneficente Permanente; Sala de Reuniões e Sala de Educadoras; 6 Salas de Atividades para atendimento do Berçário, Maternal I e II; Dormitório; Biblioteca; Sala Lúdica; Enfermaria; Gabinete Odontológico; Salão Social com Cozinha e Churrasqueira; Pátio Coberto; Almoxarifado; Dependências Sanitárias para adultos e crianças; Parque Infantil; Guarita Estacionamento para 10 veículos e Lavanderia.

A sustentação financeira do Lar é feita através de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Santo André, suplementada com a realização de bazares e eventos, com a valiosa colaboração mensal e espontânea de sócios contribuintes, uma vez que as verbas governamentais revelam-se insuficientes para oferecer às crianças a qualidade de ensino desejada. Recentemente, foram abertos espaços para propaganda no muro que nos circunda. A locação do salão social, para casamentos e festas, também é uma fonte de receita para a entidade, assim como o bazar permanente que recebe e comercializa todo o tipo de doações recebidas.

A auto-suficiência econômica é uma das diretrizes básicas da direção atual, que pretende ampliar o número de atendimentos com a implantação de cursos de educação fundamental, médio e profissionalizante, objetivando não só a capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, mas também proporcionar-lhes a oportunidade de integração à sociedade de forma saudável e produtiva através de uma qualificação ética, responsável e profissional. Nosso maior anseio é a criação de uma fundação educacional (Fundacem), dentro dos objetivos filantrópicos norteadores da

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*, *"Traços, Sons, Cores e Formas"*, *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

Através do programa de educação infantil, é feito o atendimento as crianças em situação de vulnerabilidade, risco social e famílias de baixa renda.

O objetivo geral do programa creche é intervir com intencionalidade educativa visando a possibilitar uma aprendizagem significativa, potencializando o desenvolvimento de todas as crianças e atuando sobre um conjunto amplo de capacidades de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relações interpessoais e inserção social.

O objetivo geral com as famílias é o fortalecimento dos laços familiares de forma a consolidar uma estrutura de relacionamento saudável, proporcionando a participação e integração das famílias nas atividades da creche, intervindo no contexto creche/família/comunidade.

A Rua Carijós e Avenida Brasília são as vias próximas mais conhecidas e a Escola Estadual Papa Paulo VI fica ao lado direito da creche. São Bernardo do Campo é a Cidade que faz divisa.

A Rua Carijós abastece o bairro com um comércio bem variado. As moradias das ruas próximas são de alvenaria e a favela (núcleo) próxima é conhecida como “favela do Cristiane”.

Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas proximidades: Alvorada - EMEIF Luiz Sacilotto; Cristiane - EMEIEF José Maria Sestilio Mattei; Linda - EMEIEF Reverendo Oscar Chaves; Milena - EMEIEF Profa. Yvone Zahir; Centros Públicos de Formação Profissional;

Alvorada - Creche Prof. Antonio Oliveira; CESA Vila Linda; Unidade de Saúde Vila Linda; Central Reguladora d Atendimento móvel Pré-Hospitalar Móvel; Programa Saúde da Família – Vila Linda; Unidade de Saúde Jardim Alvorada; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; NAPS/Ad - Núcleo de Atenção Psic em Álcool e Outras Drogas; NAPS/AD – Núcleo de Atenção Psicossocial/Álcool . A região tem a cobertura das linhas municipais e intermunicipal: B11 – Bairro Paraíso – Vila Guiomar; I04 – Parque Capuava – Jardim Las Vegas ; I07 – Bairro Paraíso

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1. Ser munícipe;
2. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3. Mãe adolescente;
4. Beneficiário de Programa Social;
5. Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
6. Menor renda familiar;
7. Mãe trabalhadora (responsável legal).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2025

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2024	a	2025
Berçário 2	de	01/04/2023	a	31/03/2022
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	2	24	2	2
Maternal I e II	4	80	4	4

TOTAL DE ATENDIMENTO 104

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	104	99	5

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações	Crianças de 4 meses a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Participativa	Participação de toda comunidade escolar (educadores, auxiliares, estagiários, equipes de apoio, coordenação pedagógica e administrativa e familiares) na elaboração do Projeto Político Pedagógico.	Projeto Político Pedagógico	Comunidade escolar e familiares	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Manter o diário de classe atualizado, incluindo justificativa de ausência do período abrangente; Seguir os procedimentos busca ativa (5 faltas) e baixa por não comparecimento (15 faltas).	Instituição	Diariamente
		Entrega de Mapa de Movimento (em formato digital até o 3º dia útil do mês subsequente)	Instituição	Mensal
Promover a Integração da família com a creche	Oportunizar diferentes ações de parceria para estreitamento de vínculo com as famílias.	Reuniões de pais e educadores	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano
		Atendimento Individualizado		Periodicamente
		Palestras educativas/Escola de Pais		Mínimo 02 encontros por ano
		Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		Periodicamente
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Proporcionar contextos formativos	Reuniões de formação - Parada pedagógica	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop		Mínimo 4 eventos ao ano com certificação
Acompanhar a execução do Plano de Trabalho	Supervisionar e alinhar as ações por meio da integração com o órgão gestor	Reunião pedagógica.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mensal - com frequência mínima de 80% ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
		Relatório de Execução do Objeto e anexos. Entrega em formato impresso e digital até o dia 15 do mês subsequente.		Mensal
		Quadro de funcionários		Periodicamente
		Visita in loco - Publicidade de dados do site: Serviços de manutenção;	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Realizar benfeitorias estruturais nos espaços Potencializar ambientes para atendimento pedagógico adequado	Aquisição de materiais pedagógicos; lúdicos, papelaria; limpeza; higiene; pequenos reparos; Adequação de espaço físico/ n° de crianças/metragem Melhorias no aspecto de segurança	Instituição	Periodicamente
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança	Quadro de funcionários atualizado	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia está baseada em uma perspectiva sócio construtivista e interacionista que abrange tanto os processos internos da criança que aprende quanto à natureza específica do ensino.

Através de aproximações sucessivas com os diferentes conteúdos, as crianças vão construindo seus conhecimentos prévios e modificando-os gradativamente neste processo de relacionar as novas informações e conhecimento com os anteriores ocorrendo à construção de novas estruturas de pensamento.

A criança é incentivada a falar sobre suas experiências, interesses, conhecimentos, a expressar sentimentos e emoções e responder questões. Constantemente nas rodas de conversa, nos combinados, nas brincadeiras etc. Fazendo com que vá construindo novas categorias de pensamento e organize seu mundo através da interatividade desde com as outras crianças e a ação facilitadora das educadoras com incentivo constante.

O processo de ensino-aprendizagem ocorre dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças, portanto, deve ficar entendido que a criança aprende basicamente através das próprias ações sobre os objetos do mundo, constrói suas próprias categorias de pensamento ao mesmo tempo em que organiza seu mundo.

O desenvolvimento infantil pleno e aquisição do conhecimento acontecem simultaneamente e naturalmente, procurando atingir o máximo de associações que sejam assimiláveis às crianças e que atendam aos materiais e recursos que a entidade disponha. Todas as atividades partem do concreto para o abstrato, do próximo para o distante, do simples para o complexo, alternando movimentos calmos e rápidos.

Princípios rotineiros que norteiam o processo educativo:

- Utilização das situações da vida diária das crianças para exemplificar, aproveitando situações trazidas pela curiosidade e interesse da criança, em lugar de utilizar apenas as situações planejadas pela educadora;
- Criação de um clima lúdico aos conteúdos pedagógicos através de brinquedos e jogos que estimulem a espontaneidade e a descontração da criança;
- Considerar que as crianças apresentarão diferenças quanto ao ritmo de aprendizagem, grau de atenção e motivação, maior ou menor facilidade em cada área.
- Centramento da educação nas potencialidades da criança e não nas dificuldades;
- Estimulação à comunicação verbal livre.
- Facilitar o desenvolvimento da autoimagem positiva na criança já que a maneira como ela se sente influirá sobre sua capacidade de aprender;
- Criação de um clima descontraído nas atividades vivenciadas, de forma que a criança se sinta segura e capaz de aprender sem medo de errar;
- Estabelecimento de regras para que a criança adquira noções de limites;
- Estimulação de hábitos de higiene corporal e ambiental, boa postura e boas maneiras;
- Elogiar os pequenos progressos que a criança venha a alcançar, não estabelecendo padrões elevados que ela não tenha condições de atingir.

Através da observação constante durante as atividades percebe-se a maior ou menor facilidade em cada área, visto que apresentam diferentes ritmos de aprendizagem e grau de atenção. Cabe aí a questão do centramento da educação nas potencialidades da criança e não nas suas dificuldades, o que deve levar ao repensar estratégias.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	2
Outros	5

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	Agente de Apoio Operacional	44	R\$ 2.189,28	R\$ 2.189,28	R\$ 25,10	R\$ 25,10	R\$ 153,25	R\$ 153,25	R\$ 189,41	R\$ 189,41	MUNICIPAL	Ensino fundamnetal
1	Agente de Manutenção Geral	44	R\$ 1.887,04	R\$ 1.887,04	R\$ 9,62	R\$ 9,62	R\$ 86,80	R\$ 86,80	R\$ 158,68	R\$ 158,68	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Assistente Administrativo	44	R\$ 2.209,29	R\$ 2.209,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,87	R\$ 88,87	R\$ 183,85	R\$ 183,85	MUNICIPAL	Cursando Administração
1	Auxiliar Financeiro	44	R\$ 1.740,01	R\$ 1.740,01	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 139,20	R\$ 139,20	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 150,61	R\$ 150,61	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,87	R\$ 104,87	R\$ 148,21	R\$ 148,21	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.841,08	R\$ 1.841,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,82	R\$ 36,82	R\$ 150,23	R\$ 150,23	MUNICIPAL	Superior Designer Graf.
5	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 9.820,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,13	R\$ 785,67	MUNICIPAL	Cursando pedagogia
1	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,57	R\$ 78,57	R\$ 163,42	R\$ 163,42	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	1/2 oficial de cozinha	44	R\$ 1.921,69	R\$ 1.921,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,74	R\$ 153,74	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Auxiliar de Cozinha	30	R\$ 1.468,48	R\$ 1.468,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,48	R\$ 117,48	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Ajudante Geral	44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,00	R\$ 132,00	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Coordenadora Pedagogica	44	R\$ 4.121,62	R\$ 4.121,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,73	R\$ 329,73	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Cozinheira	44	R\$ 2.224,28	R\$ 2.224,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,94	R\$ 177,94	MUNICIPAL	Ensino Médio
3	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 7.740,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,40	R\$ 619,21	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
2	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 5.160,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,40	R\$ 154,80	R\$ 212,60	R\$ 425,19	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 2.580,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 216,72	R\$ 216,72	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia
1	Gerente Educacional Adm. Financeiro	44	R\$ 6.014,20	R\$ 6.014,20	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 420,99	R\$ 420,99	R\$ 524,56	R\$ 524,56	MUNICIPAL	Administração de Empresa
1	Recepcionista Educacional	44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,00	R\$ 132,00	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	Orientadora de Ativid. Socio Educativa	25	R\$ 1.967,93	R\$ 1.967,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,43	R\$ 157,43	MUNICIPAL	Ensino Médio
27				R\$ 61.645,78		R\$ 169,04		R\$ 1.376,31		R\$ 5.055,29		
REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO												
1	Assistente Operacional	44	R\$ 2.099,01	R\$ 2.099,01	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 125,94	R\$ 125,94	R\$ 181,61	R\$ 181,61		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO											50%
1	Assistente Operacional	44	R\$ 1.049,51	R\$ 1.049,51	R\$ 22,61	R\$ 22,61	R\$ 73,47	R\$ 73,47	R\$ 91,65	R\$ 91,65	
1			R\$ 1.049,51		R\$ 22,61		R\$ 73,47		R\$ 91,65		

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 62.695,29
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 191,65
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.449,78
FGTS	R\$ 5.146,94
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 7.432,50
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.790,30
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.930,10
TOTAL MENSAL	R\$ 84.636,55

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) JAN/FEV	R\$ 2.084,51
3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) MAR/JUL	R\$ 2.188,45
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/25) MAR/JUL	R\$ 3.850,62

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	Agente de Apoio Operacional	44	R\$ 2.189,28	R\$ 2.189,28	R\$ 25,10	R\$ 25,10	R\$ 153,25	R\$ 153,25	R\$ 189,41	R\$ 189,41	MUNICIPAL	Ensino fundamnetal	
1	Agente de Manutenção Geral	44	R\$ 1.887,04	R\$ 1.887,04	R\$ 9,62	R\$ 9,62	R\$ 86,80	R\$ 86,80	R\$ 158,68	R\$ 158,68	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Assistente Administrativo	44	R\$ 2.209,29	R\$ 2.209,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,87	R\$ 88,87	R\$ 183,85	R\$ 183,85	MUNICIPAL	Cursando Administração	
1	Auxiliar Financeiro	44	R\$ 1.740,01	R\$ 1.740,01	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 139,20	R\$ 139,20	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ 12,55	R\$ 12,55	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 150,61	R\$ 150,61	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R\$ 1.747,78	R\$ 1.747,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,87	R\$ 104,87	R\$ 148,21	R\$ 148,21	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.841,08	R\$ 1.841,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,82	R\$ 36,82	R\$ 150,23	R\$ 150,23	MUNICIPAL	Superior Designer Graf.	
5	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 9.820,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,13	R\$ 785,67	MUNICIPAL	Cursando pedagogia	
1	Auxiliar de Educação	44	R\$ 1.964,17	R\$ 1.964,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,57	R\$ 78,57	R\$ 163,42	R\$ 163,42	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia	
1	1/2 oficial de cozinha	44	R\$ 1.921,69	R\$ 1.921,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,74	R\$ 153,74	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Auxiliar de Cozinha	44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,00	R\$ 132,00	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Coordenadora Pedagogica	44	R\$ 4.121,62	R\$ 4.121,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,73	R\$ 329,73	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia	
1	Cozinheira	44	R\$ 2.224,28	R\$ 2.224,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,94	R\$ 177,94	MUNICIPAL	Ensino Médio	
3	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 7.740,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,40	R\$ 619,21	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia	
2	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 5.160,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,40	R\$ 154,80	R\$ 212,60	R\$ 425,19	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia	
1	Educadora	44	R\$ 2.580,05	R\$ 2.580,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 216,72	R\$ 216,72	MUNICIPAL	Ensino Superior Pedagogia	
1	Gerente Educacional Adm. Financeiro	44	R\$ 6.014,20	R\$ 6.014,20	R\$ 121,77	R\$ 121,77	R\$ 420,99	R\$ 420,99	R\$ 524,56	R\$ 524,56	MUNICIPAL	Adm Empresa / Gestão Educ	
1	Recepcionista Educacional	44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,00	R\$ 132,00	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	Orientadora de Ativid. Socio Educativa	25	R\$ 1.967,93	R\$ 1.967,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157,43	R\$ 157,43	MUNICIPAL	Superior Serviço Social	
1	Aprendiz Recreacionista	30	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00		R\$ -		R\$ -	R\$ 32,80	R\$ 32,80		Cursando superior Pedagogia	
27				R\$ 61.817,30		R\$ 169,04		R\$ 1.376,31		R\$ 4.970,61			
REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO													
1	Assistente Operacional	44	R\$ 2.099,01	R\$ 2.099,01	R\$ 45,21	R\$ 45,21	R\$ 125,94	R\$ 125,94	R\$ 181,61	R\$ 181,61			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

REFERENCIAL DE VALOR INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO PAGOS POR RATEIO											50%
1	Assistente Operacional	44	R\$ 1.049,51	R\$ 1.049,51	R\$ 22,61	R\$ 22,61	R\$ 73,47	R\$ 73,47	R\$ 91,65	R\$ 91,65	
1			R\$ 1.049,51		R\$ 22,61		R\$ 73,47		R\$ 91,65		

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 62.866,81
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 191,65
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.449,78
FGTS	R\$ 5.062,26
Benefícios ² vale transporte, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 11.060,50
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 5.797,54
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.932,51
TOTAL MENSAL	R\$ 88.361,04

3	% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) AGO/DEZ	R\$ 2.191,18
5	% DISSÍDIO (Data Base - MAR/25) AGO/DEZ	R\$ 3.855,44
	DIFERENÇA ¹ SALARIAL MAR/DEZ	R\$ 541,10

NOTA 1: A DIFERENÇA SALARIAL É REFERENTE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL QUE PASSOU DE R\$ 1.650,00 PARA R\$ 1.820,00, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (A PARTIR DE 01/03/25)

NOTA 2: O VALE-ALIMENTAÇÃO SERÁ PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.039.671,97
DISSÍDIO ANUAL	R\$ 38.530,32
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 17.020,84
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 35.581,70
Total de despesas	R\$ 1.130.804,83
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 26.067,17
TOTAL	R\$ 1.156.872,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) - JANEIRO A JULHO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	24
Maternal I e II	R\$ 850,00	80
Subtotal		104
	R\$	94.400,00

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) - AGOSTO A DEZEMBRO		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.156,10	24
Maternal I e II	R\$ 893,35	80
Subtotal		104
	R\$	99.214,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2025	R\$ 94.400,00
Fevereiro		R\$ 94.400,00
Março		R\$ 94.400,00
Abril		R\$ 94.400,00
Maio		R\$ 94.400,00
Junho		R\$ 94.400,00
Julho		R\$ 94.400,00
Agosto		R\$ 99.214,40
Setembro		R\$ 99.214,40
Outubro		R\$ 99.214,40
Novembro		R\$ 99.214,40
Dezembro		R\$ 99.214,40
Total Orçamentário		R\$ 1.156.872,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.156.872,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Santo André, _____ de _____ de 202__.

Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação

Sidnei Gonzalez
Presidente
Lar Benvindo